



Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

José Roberto Santinoni Veiga - PREFEITO

Poder

Executivo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Ano 4

Coronel Macedo, 6 de junho de 2020

Número 221

PUBLICAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 130/2020 PREGÃO SRP 18/2020

Após o término do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, ROSANA VAZ DOS SANTOS, pregoeiro oficial, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, das seguintes empresas com os seguintes valores:

1 - **THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME**, com o valor de R\$ 30.055,00 (trinta mil, cinquenta e cinco reais) - Item: 9, 10, 11, 12, 17, 18, 23, 27, 28, 29, 30.

2 - **DDA MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com o valor de R\$ 2.282,40 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) - Item: 14, 16, 20, 24.

3 - **R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO EPP**, com o valor de R\$ 3.692,40 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) - Item: 13, 15, 22.

4 - **RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, com o valor de R\$ 2.718,60 (dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) - Item: 21, 25.

5 - **HÉLIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA - MEI**, com o valor de R\$ 621,00. (seiscentos e vinte e um reais) - Item: 19, 26.

6 - **S. A. TOLEDO - ME**, com o valor de R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais) - Item: 5, 6, 7, 8.

7 - **GARROTE & DA SILVA LTDA ME**, com o valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) - Item: 1, 2, 3, 4.

Totalizando: **44.353,40 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 03 de Junho de 2020.

ROSANA VAZ DOS SANTOS
AGENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo nº. 130/2020. Pregão Registro de Preço 18/2020, que tem como objetivo **Aquisição de Toners, Cartuchos e Refis para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**. Faz saber a quem possa interessar que HOMOLOGO o processo licitatório Pregão nº 18/2020 aos proponentes:

1 - **THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME**, com o valor de R\$ 30.055,00 (trinta mil, cinquenta e cinco reais) - Item: 9, 10, 11, 12, 17, 18, 23, 27, 28, 29, 30.

2 - **DDA MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com o valor de R\$ 2.282,40 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) - Item: 14, 16, 20, 24.

3 - **R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO EPP**, com o valor de R\$ 3.692,40 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) - Item: 13, 15, 22.

4 - **RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, com o valor de R\$ 2.718,60 (dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) - Item: 21, 25.

5 - **HÉLIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA - MEI**, com o valor de R\$ 621,00. (seiscentos e vinte e um reais) - Item: 19, 26.

6 - **S. A. TOLEDO - ME**, com o valor de R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais) - Item: 5, 6, 7, 8.

7 - **GARROTE & DA SILVA LTDA ME**, com o valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) - Item: 1, 2, 3, 4.

Totalizando: **44.353,40 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

Estando tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Municipal 007/2018 de 22 de Janeiro de 2018, disposição da Lei 10.520/2002, e com a Ata da Sessão de Julgamento.

Coronel Macedo 05 de Junho de 2020.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos interessados, conforme fixação no átrio e site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo que foi **HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020**, Objetivando a Aquisição de fralda descartável geriátrica para atender o **Departamento Municipal de Saúde**, em favor da empresa **SERGIO GLEISON DE SA 17692774803**, inscrita no CNPJ sob nº 23.816.656/0001 - 82, situada na Rua, 13 de maio 1080, Centro, Taquarituba - SP, CEP: 18.740-000, no valor total de **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)** a pedido do Secretário da Saúde.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, SP, 05 de junho de 2020.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 118/2020 PREGÃO SRP 16/2020

Após o término do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, Rosana Vaz dos Santos, pregoeiro oficial, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, das seguintes empresas com os seguintes valores:

1. **BENTO E SANTOS REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP**, com o valor de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) - Item: 2,
2. **ANTÔNIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI ME**, com o valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais) - Item: 4.
3. **F. A SILVA MECÂNICA DIESEL**, com o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais) - Item: 1.
4. **AUTO ELÉTRICO COMAPE LTDA-EPP**, com o valor de R\$ 17.300,00.

(dezessete mil, trezentos reais) - Item: 3.

Valor Total da Licitação: 73.850,00 (setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 03 de Junho de 2020.

ROSANA VAZ DOS SANTOS
AGENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR RESPONSABILIDADE TÉCNICA”.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei complementar 301/2019 no seu artigo 5º, § 3º.

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar **ROSELI DE OLIVEIRA QUEIROZ** – RG 26.773.461-X, funcionária pública municipal, para desempenhar coordenação de responsável técnica, na **UNIDADE MISTA DA SAUDE** no **DEPARTAMENTO DA SAUDE**.

ARTIGO 2º - A nomeação de Servidor para assumir Responsabilidade Técnica será concedida ao servidor em provimento efetivo da área da saúde que for nomeado para assumir a responsabilidade técnica pela área de atuação junto ao Conselho de Classe Profissional para determinada unidade de serviço.

ARTIGO 3º - Fica obrigada a servidora nomeada para a função de responsabilidade técnica a apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 29 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada no átrio na da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo na data supra.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 105/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a implantação de barreira sanitária nas vias de acesso ao Município como medida temporária e emergencial para enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de emergência e o período de quarentena estabelecido no Decreto Municipal n.º 53/2020, de 23 de março de 2020, e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de se reforçar as medidas voltadas a impedir a propagação da Pandemia Global Covid - 19;

Considerando a necessidade de reduzir a velocidade da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

E considerando, por fim, que o Município de Coronel Macedo atrai visitantes de várias cidades onde os casos de contágio pelo novo Coronavírus se alastrem de forma descontrolada, inclusive da Capital de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Visando a



redução das possibilidades de contágio pelo novo Coronavírus, o Município implantará barreiras sanitárias, com o intuito de verificar as condições de saúde de cada um dos ocupantes dos veículos que adentrarem nos limites da cidade de Coronel Macedo, pelas seguintes vias de acesso:

I) Avenida Presidente Castelo Branco, saída para Itaporanga (SP);

Art. 2º- As barreiras sanitárias serão formadas por servidores a serem designados pela Administração Municipal, mediante Portaria, sendo obrigatória a presença de 01 servidor do setor da saúde na barreira, que atuará mediante protocolo estabelecido pelas autoridades em saúde do município, conforme anexo I, sendo responsável por coordenar o trabalho dos demais.

Parágrafo único: Fica determinado o fechamento da Vicinal Constantino Struminsk, de modo a concentrar a entrada de veículos, apenas no Trecho mencionado no inciso I do art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 15/06/2020 ou até que perdure a decretação de quarentena no Município.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 01 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA BARREIRA SANITARIA EM VIAS DE ACESSO DO MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO

As medidas de saúde para proteção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) estão sendo construídas à medida que novas evidências técnicas e científicas são publicadas. O Ministério da Saúde - MS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA estão divulgando em seus sites oficiais e mídias sociais, orientações e medidas de precaução para evitar a infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Neste momento de transmissão comunitária, em que persiste a preocupação com o crescimento exponencial dos casos da COVID-19 e sobrecarga dos serviços de saúde, as medidas de distanciamento social, **incluindo as restrições de deslocamentos**, auxiliam significativamente na diminuição da propagação da doença (COVID-19 STRATEGY UPDATE, 14 Abril 2020, disponível em <https://www.who.int/publications-detail/covid-19-strategy-update---14-april-2020>).

Destaca-se que a suspensão das medidas de distanciamento social de forma prematura, sem considerar a capacidade de resposta de saúde pública, incluindo a capacidade de atendimento dos serviços de saúde, pode causar maior descontrole na transmissão do novo coronavírus, com ampliação do número de casos da COVID-19 e consequente impacto negativo nos serviços de saúde. O vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos assintomáticos, o que dificulta a identificação. Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos. Nos meses de outono (20/03-20/06) e inverno (21/06-20/09), há uma circulação importante dos vírus respiratórios (à exemplo do influenza), esses vírus causam pneumonias, otites, sinusites e meningites. Apesar de ocorrer em todas as estações do ano, é nesse período que há maior frequência dessas doenças, quando as pessoas ficam mais concentradas nos espaços e com menor ventilação. A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória e todos devem se prevenir. Os gestores devem adotar medidas oportunas que favoreçam a prevenção e preservem a capacidade do serviço de saúde. Nesse período, com o aumento do número de pacientes com sintomas respiratórios é importante que os casos mais leves sejam atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (posto de saúde). Medida que irá prevenir o contato de casos entre pessoas em

um ambiente hospitalar. É fundamental que os gestores promovam uma ampla comunicação com a sociedade orientando onde procurar a unidade de saúde em cada bairro ou município. Aqueles que possuam planos de saúde devem preferir os consultórios médicos. Assim, **considerando o disposto acima, neste momento a ANVISA desaconselha à realização de viagens não essenciais.**

1- RECOMENDAÇÕES GERAIS

Todas as pessoas devem adotar as seguintes medidas para prevenção da COVID-19:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
- Se não tiver acesso à água e sabão ou quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico 70%;
- Etiqueta respiratória: Utilizar lenço descartável para higiene nasal; Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; Lavar as mãos com água e sabonete após tossir ou espirrar.
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- Manter uma distância de, no mínimo, 2 metros das outras pessoas.
- Utilizar máscaras de tecido reutilizáveis cobrindo boca e nariz, seguindo as orientações do Ministério da Saúde ou ANVISA para a correta higienização e desinfecção das máscaras de tecido;

2- ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS ESSENCIAIS DURANTE A PANDEMIA

- Seguir as Recomendações Gerais do item 1 deste Documento;
- Manter uma distância de, no mínimo, 2 metros das outras pessoas enquanto aguardam nas filas para descarregar mercadorias entre outras.
- Estar ciente da situação de seu destino e seguir as orientações das autoridades de saúde pública locais;
- Evitar multidões ou locais com grande fluxo de pessoas, como mercados, shoppings, cinemas, teatros, aeroportos e rodoviárias;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como toalhas de banho, talheres, pratos, copos e outros utensílios;

Monitorar sua saúde para sintomas de COVID-19 e Caso apresente algum sintoma:

- Realizar isolamento obrigatório conforme Quadro 1;
- Evitar contato com outras pessoas, exceto para se consultar com o profissional de saúde, caso necessite, devendo ser usado máscara durante o deslocamento;
- Seguir as orientações da autoridade de saúde pública local.

Caso apresente dificuldade para respirar:

- Procurar atendimento médico;
- Usar máscara durante todo o deslocamento;
- Seguir as orientações da autoridade de saúde pública local.

Caso o viajante apresente sintomas, ele deverá informar aos agentes de saúde, para que sejam adotadas as ações previstas nos protocolos e planos de contingência estabelecidos. Neste caso, será orientado a realização de isolamento por 14 dias, conforme descrito a seguir:

- Permanecer em domicílio por 14 dias;
- Evitar contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos;

- Utilizar máscaras de tecido reutilizáveis cobrindo boca e nariz, seguindo as orientações do Ministério da Saúde ou ANVISA para a correta higienização e desinfecção das máscaras de tecido;

- Monitorar sua saúde para sintomas de COVID-19;
- Manter os ambientes ventilados.

Caso o viajante não apresente sintomas, mas acredite que foi exposto a alguém que estava com COVID-19, ele deverá seguir as orientações para quarentena (auto-isolamento) por 14 dias descrito acima.

Em caso de diagnóstico negativo para COVID-19, seguir as recomendações dispostas para quarentena (auto-isolamento).

Em caso de diagnóstico positivo para COVID-19, seguir as seguintes recomendações: 2.1- ISOLAMENTO OBRIGATÓRIO

- Permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias;
- Utilizar máscara cirúrgicas descartáveis cobrindo boca e nariz o tempo todo;
- Depois de usar o banheiro, nunca deixe de lavar as mãos com água e sabonete e sempre limpar vaso sanitário, pia e demais superfícies com álcool 70% ou água sanitária para desinfecção do ambiente;
- Separar toalhas de banho, garfos, facas, colheres, copos e outros objetos apenas para seu uso;
- Separar e descartar o lixo produzido;
- Não compartilhar sofás e cadeiras e limpá-los frequentemente com água sanitária ou álcool 70%;
- Manter a janela aberta para circulação de ar do ambiente usado para isolamento;
- Manter fechada a porta do ambiente usado para isolamento e limpar a maçaneta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária;
- Limpar os móveis da casa frequentemente com água sanitária ou álcool 70%.

Caso o paciente não more sozinho, os demais moradores do domicílio devem dormir em outro cômodo, longe da pessoa infectada, devendo também ser mantida uma distância mínima de 1 metro entre o paciente e os demais moradores, além das recomendações anteriormente descritas. Se uma pessoa do domicílio tiver diagnóstico positivo para COVID-19, todos os moradores ficam também em isolamento obrigatório por 14 dias. Caso outro familiar do domicílio também inicie os sintomas leves, ele deve reiniciar o isolamento de 14 dias.

Se os sintomas da COVID-19 surgirem, piorarem ou se tornarem graves, especialmente em relação à dificuldade para respirar, o paciente ou demais moradores do domicílio devem procurar um hospital de referência para orientação e cuidados médicos adequados.

3- PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Com o reconhecimento pela OMS desse evento como uma pandemia, o Ministério da Saúde atualizou as definições operacionais, para contemplar as viagens internacionais e nacionais. Foram definidos novos conceitos para transmissão do coronavírus no Brasil. As medidas não farmacológicas, ou seja, aquelas que visam reduzir a possibilidade de transmissão do vírus sem o uso de medicamentos específicos, foram ampliadas.

Na situação de um viajante (visitante) sintomático, a determinação da medida de isolamento se dará por prescrição médica que deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, previsto na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, **Anexo I**. O viajante (visitante) deve ser orientado a informar caso uma pessoa que divide a residência com ele tenha diagnóstico



Certificado Digital

positivo para COVID-19. Nesta situação, todos os moradores também ficam em isolamento obrigatório por 14 dias, a partir do início dos sintomas.

A avaliação de saúde do viajante (visitante) ao adentrar ao município, realizada no dia da abordagem, deverá ser registrada e enviada à autoridade sanitária local para conhecimento, incluindo a realização de teste rápido, **sempre que possível e necessário, ficando a critério médico local.** O deslocamento do viajante (visitante) deverá ser realizado seguindo as recomendações de precaução padrão e mediante a utilização de máscara de tecido. O deslocamento não poderá ocorrer em transporte público e deverá ser realizado utilizando-se veículo particular.

3.1- UTILIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

- A realização de testes rápidos **pode** fazer parte da avaliação de saúde, conforme disponibilidade e critério médico local.

- Caso seja necessário priorização para utilização dos testes, recomendamos que sejam utilizados nos viajantes (visitantes) que apresentarem sinais e sintomas. Destaca-se que, nestes casos, a maior efetividade dos testes ocorre após o 7º dia de sintomas.

Ressalta-se ainda que o resultado negativo do teste rápido não deverá impactar na adoção das recomendações sanitárias vigentes para o COVID-19, considerando a possibilidade de resultados falsos-negativos.

3.2 - CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem e ou necessita adentrar ao município E apresenta:

- Febre: Considera-se febre temperatura acima de 37,8°, alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes

jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

- Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

- Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresenta:

- Febre (ver definição acima) OU

- Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

3.3 - CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito

ou confirmado para COVID-19 E apresenta:

- Febre (ver definição pg. 6) OU

- Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OU

- Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência

3.4 - CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

LABORATORIAL: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso

confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

3.2 - CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

3.3 - CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante do aumento de registros na base de dados do FORMSUS2, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade OU que não se enquadram em uma das definições de caso acima

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RGn° _____, CPF nº _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente e ou Responsável

Nome: _____

Grau de Parentesco:

Assinatura: _____

Identidade Nº: _____

Data: _____/_____/_____. Hora: _____:_____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De

acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do Médico

Assinatura

CRM

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____

Data: _____

/_

/_

Hora: _____

:_

Nome do profissional da vigilância epidemiológica:

Assinatura _____

Matrícula: _____

Eu, _____

, documento de identidade _____

declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____

Data: _____

/_

/_

Hora: _____

:_

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Plano de contingência, procedimentos e protocolos Coronavírus, 2020, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/protocolos>, Acessado em 21/05/2020.

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>, acessado em 21/05/2020.

DECRETO Nº 106/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a aplicação da Lei nº 227/2017 de 04/05/2017, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo – Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Lei nº 227/2017 de 04/05/2017,



Certificado Digital

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 227/2017 de 04/05/2017, fica regulamentado na forma abaixo, como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e a divulgação dos Atos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, dos Entes da Administração Indireta do Município e das matérias cuja publicação tenha previsão legal nas três esferas do Poder, sobretudo daqueles que o interesse público assim o exigir.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município será publicado todas as quartas-feiras e todas as sextas feiras, e/ou quando o interesse público assim o exigir.

§ 1º - O fica designado o servidor Maximiano Gomes de Oliveira Barros, CPF: 305836658 – 29 como o responsável para gerir o Diário Oficial do Município;

- I. O Servidor deverá assinar digitalmente as edições e disponibilizar em sistema eletrônico da administração;
- II. Caso o servidor solicite, poderá a administração adquirir certificado digital, específico para uso nestes fins;
- III. O Servidor não receberá remuneração pela função atribuída, sendo esta considerada de relevante interesse público.

§ 2º - A afixação da edição impressa do Diário Oficial do Município no quadro de avisos do Paço Municipal, será de responsabilidade do Setor de Expediente da Prefeitura de Coronel Macedo/SP, e a edição eletrônica na Rede Mundial de Computadores - Internet, junto ao site oficial do Município, será de responsabilidade do servidor designado.

§ 3º - As edições do Diário Oficial do Município serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 4º - Não havendo conteúdo a ser publicado, a edição deverá conter expressamente a indicação: “não há conteúdo a ser publicado”, ficando vedada a repetição de publicações já realizadas.

§ 5º - O Diário Oficial do Município conterá, dentre outras, as seguintes informações:

- I – o brasão e/ou logomarca oficiais do Município de Coronel Macedo;
- II – o ano e o número da edição;
- III – a data completa da edição (dia da semana, dia do mês, mês e ano);
- IV – o embasamento legal da sua criação;
- V – as identificações do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara Municipal e do servidor responsável pela publicação do Diário Oficial do Município, bem como o endereço, telefone e o site da Prefeitura.

§ 6º - A responsabilidade pelo “layout” do Diário Oficial do Município é do servidor designado pela municipalidade, que deverá atentar-se pela operacionalidade dinâmica, clara e funcional.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial do Município substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo município, exceto aquelas que legislação específica, determinar de outra forma.

Art. 5º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único – Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é da Unidade Administrativa que a produziu.

Art. 7º - O Diário Oficial do Município será editado eletronicamente até às 16h00min do dia da sua efetiva publicação.

Paragrafo único - O recebimento dos Atos Oficiais a serem publicados se dará preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: diariooficial@coronelmacedo.sp.gov.br.

Art. 8º - Todas as edições do Diário Oficial do Município deverão ser arquivadas, em via impressa, junto ao Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo;

§ 1º - As edições serão encadernadas em livros anuais.

§ 2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa das edições do Diário Oficial do Município aos particulares que assim desejarem, mediante requerimento e pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 9º - Com a publicação do Ato Oficial no Diário Oficial do Município não haverá necessidade de circulação por meio impresso entre as Unidades Administrativas, ficando a cargo dos servidores e interessados o acompanhamento periódico das publicações Oficiais junto ao Diário Oficial por meio eletrônico ou pela via impressa afixada no quadro de avisos do Paço Municipal.

Parágrafo único – Havendo necessidade de impressão de

algum documento em seu formato original, o mesmo deverá ser requerido junto à Unidade Administrativa que o produziu.

Art. 10 - Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial do Município de Coronel Macedo, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança eletrônica dos atos nele publicado.

Art. 11 - As especificações técnicas de segurança eletrônica necessária para a perfeita veiculação do Diário Oficial do Município serão de responsabilidade do servidor designado, bem como a responsabilidade pelo layout eletrônico que traduza uma operacionalidade dinâmica e objetiva, conforme orientação do servidor designado.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as edições anteriormente publicadas e revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 01 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 107/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020

“FICAM DISPENSADOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, OS ADVOGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP, OCUPANTES DO CARGO EFETIVO”.

CONSIDERANDO a Súmula nº 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas.

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas as assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais;

CONSIDERANDO que em virtude de isonomia com as demais carreiras típicas de Estado que exercem Função Essencial à Justiça, o controle diário de jornada de trabalho diário aferido por ponto (manual ou biométrico) e o cumprimento da carga horária diária em local fixo, ferem as prerrogativas dos advogados públicos de independência funcional e técnica, em razão da natureza do trabalho técnico-profissional do advogado, essencialmente intelectual, de representação, que exige mobilidade e flexibilidade de horários,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam dispensados de controle de jornada de trabalho, por meio eletrônico, os Advogados Públicos da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Exercem Advocacia Pública perante a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, os ocupantes do cargo efetivo de Advogado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

ARTIGO 2º- O presente decreto dispensa apenas de controle eletrônico de jornada, os advogados efetivos da Prefeitura Municipal, sendo que a carga horária fixada na lei de criação dos cargos, deverá ser cumprida e certificada pelo Chefe do Departamento Jurídico.

ARTIGO 3º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 04 de Junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz

Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 108/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre as limitações com gasto de pessoal impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, MUNICIPIOS; CONSIDERANDO o disposto no ATO NORMATIVO Nº 01/2020-TJ/TCE/MP, de 3 de junho de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito do Município de Coronel Macedo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam vedadas, entre o dia 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:

- I. - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar nº 173, de 2020;
- II. a admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de cargos de chefia, direção e assessoramento que não implique aumento de despesa, bem como as reposições decorrentes da vacância de cargos efetivos ou vitalícios, autorizada a realização de concurso público exclusivamente para esta última hipótese;
- III. a contagem deste tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, sexta-parte e licença prêmio, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria.

Art. 2º. A vedação contida no inciso II, do art. 1º, não obsta os procedimentos tendentes à lotação, à relocação, à realocação ou ao remanejamento, em sua vacância, de cargos efetivos ou vitalícios já criados, mediante destinação à unidade administrativa diversa, visando ao atendimento das necessidades do serviço e à melhor distribuição de pessoal e desde que não implique aumento de despesa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 04 de Junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 109/2020
DE 05 DE JUNHO DE 2020

“Regulamenta o horário de expediente dos diversos setores da administração municipal de coronel Macedo – SP”

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 08/06/2020, o horário de expediente dos diversos setores da Administração pública municipal de coronel Macedo – SP será o seguinte:

- I. Segundas-feiras a Sextas-feiras:
 - a. manhã: das 7 horas às 11 horas;
 - b. tarde: das 13 horas às 17 horas.

II. A partir do dia 09/06/2020, o horário de expediente dos diversos setores da administração municipal, poderá ser readequado, para o melhor funcionamento do setor;

Art. 2º - Os servidores, que foram afastados em razão de estarem no grupo de risco do COVID - 19, permanecerão em regime de teletrabalho.

Art. 3º - Os diversos setores da Administração Pública do Município de Coronel Macedo, observarão os protocolos de distanciamento social e higienização de ambiente, determinadas pelas Autoridades Sanitárias, na realização de suas funções.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 05 junho de 2020



Certificado Digital

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 189/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ROSA MARIA DE ALMEIDA DIAS, RG: 29.651.150-X, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **05/10/2018 à 04/10/2019 a partir de 04/05/2020 a 23/05/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 190/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ROSA MARIA DE ALMEIDA DIAS, RG: 29.651.150-X, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **04/10/2019 à 04/10/2020 a partir de 25/05/2020 a 13/06/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 191/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **BENEDITA APARECIDA LEME GARCIA, RG: 23.914.244-5, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **01/02/2019 à 31/01/2020 a partir de 01/06/2020 a 20/06/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 192/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **CESAR AUGUSTO CORREIA, RG: 15.350.502, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **24/02/2019 à 23/02/2020 a partir de 11/05/2020 a 09/06/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 193/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ANA ROSA GARCIA COELHO, RG: 29.005.645-7, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **27/05/2019 à 26/05/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 194/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ANA LUCIA GARCIA, RG: 45.628.884-3, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/10/2019 à 05/10/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 195/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **BIBIANA LOPES PEDROSO LOUREIRO, RG: 40.985.553-9, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **16/09/2019 à 15/09/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 196/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **IVANA DE FATIMA LOUREIRO, RG: 34.083.702-0, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 à 01/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **JAQUELINE ROBERTA DA SILVA MARQUES, RG: 45.633.207-8, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **24/12/2019 à 23/12/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 198/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **JOAO ANTONIO DIAS VEIGA, RG: 30.858.688-8, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/10/2019 à 05/10/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº



Certificado Digital

66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 199/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **JOSEANA APARECIDA FERREIRA, RG: 40.985.666-1, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **01/10/2019 à 30/09/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 200/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **JULIANA CRISTINA SILVA, RG: 33.216.328-3, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **10/02/2019 à 09/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 201/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **LUCIRENE APARECIDA FERREIRA, RG: 30.579.297-0, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **12/09/2019 à 11/09/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 202/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **INGRA TANIA MOTA PARENTE, RG: 33.743.488-7, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **12/02/2019 à 11/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 203/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **FRANCIELE JOSIANE LEME OLIVEIRA, RG: 42.311.377-X, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/08/2019 à 05/08/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 204/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **PAULO MARCELO MORAES VIEIRA, RG: 23.918.187-6, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **09/08/2019 à 08/08/2020 a partir de 23/03/2020 a 11/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 205/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **RENATA FRANCIS CORREA, RG: 45.755.141-0, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **30/05/2019 à 29/05/2020 a partir de 23/03/2020 a 11/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 206/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **RITA DE CASSIA VERGUEIRO LONGATO, RG: 25.430.073-X, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/05/2019 à 05/05/2020 a partir de 23/03/2020 a 11/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 207/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **DEBORA DUARTE SIQUEIRA MATOS, RG: 44.887.760-0, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **11/02/2019 à 10/02/2020 a partir de 02/04/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 208/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:



Certificado Digital

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARTA NOBREGA ANDRADE, RG: 11.490.276-8, (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **07/02/2019 à 06/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 209/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **GIANE DE CASSIA BRANDAO, RG: 43.256.093-2, (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **23/11/2018 à 22/11/2019 a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 210/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **DIANA RODRIGUES, RG: 25.069.751-8, (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **28/09/2019 à 27/09/2020 a partir de 16/03/2020 a 30/03/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 211/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ALICE DE JESUS LIMA, RG: 57.406.588-X, (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 à 30/06/2020 a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 212/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **EDINA TONON DIAS, RG: 12.803.351-4, (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **26/07/2019 à 25/07/2020 a partir de 03/04/2020 a 17/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 213/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **KATIA APARECIDA CASADEI DA VEIGA, RG: 40.985.240-5, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **10/03/2018 à 09/03/2019 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 214/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **KATIA APARECIDA CASADEI DA VEIGA, RG: 40.985.240-5, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **10/03/2019 à 09/03/2020 a partir de 22/04/2020 a 21/05/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz

Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 215/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARIA ANTONIA DA COSTA SOUZA, RG: 28.950.426-0, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **05/11/2019 à 04/11/2020 a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 216/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **JOSE EDUARDO LEITE DA ROSA, RG: 23.077.028-7, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **22/02/2019 à 21/02/2020 a partir de 22/04/2020 a 21/05/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 217/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARIA ROSA DA VEIGA ALMEIDA, RG: 9.772.557, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **11/05/2019 à 10/05/2019 a partir de 15/04/2020 a 14/05/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 218/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo

75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **CRISTIANE PRESTES FERREIRA, RG: 44.215.741-1, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **16/09/2019 à 15/09/2020 a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 219/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARIA ANGELICA VEIGA CARDOSO, RG: 33.743.450-5, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **15/09/2019 à 14/09/2020 a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 220/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ELIZABETE PEDROSO, RG: 26.321.245-2, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **10/03/2019 à 09/03/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 221/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **VANILDA DA ROSA RODRIGUES, RG: 33.273.816-4, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **05/04/2019 à 04/04/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 222/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **SONIA MARIA RODRIGUES, RG: 20.044.497, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/05/2019 à 05/05/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 223/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **SILVANA MARA DA SILVA TRINDADE, RG: 12.805.790, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/06/2019 à 05/06/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 224/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **SILVANA ANDREIA GOMES OLIVEIRA, RG: 25.069.596-0, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **26/06/2019 à 25/06/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 225/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ROSIMEIRE APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA, RG: 20.251.255-1, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **09/05/2019 à 08/05/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 226/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ROSELI DE FATIMA BUENO, RG: 21.361.214, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **15/09/2019 à 14/09/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 227/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ROSALINA APARECIDA LEAL, RG: 19.933.541, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **07/06/2019 à 06/06/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 228/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARILEY YURIKO KAWANISHI DE ALMEIDA, RG: 24.399.202-6, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **04/04/2019 à 03/04/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 229/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARIA DE FATIMA FRANCO LOUREIRO, RG: 24.654.244-5, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **08/07/2019 à 07/07/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 230/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARGARIDA DE CASTILHO VEIGA OLIVEIRA, RG: 27.475.857-X, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **28/03/2019 à 27/03/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 231/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **LUIZ RICARDO**

ROCHA NERES DE MEIRA, RG: 40.985.244-2, (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **19/02/2019 à 18/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 232/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA BARROS, RG: 47.611.607-7, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **03/05/2019 à 02/05/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 233/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **LUCINEIA DE ALMEIDA FERREIRA, RG: 36.874.435-8, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **27/02/2019 à 26/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 234/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **IVANILDA APARECIDA DIOGO LEMES, RG: 23.914.426-0, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **04/06/2019 à 03/06/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 235/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **EVERALDO DIAS DE ALMEIDA, RG: 24.639.717-2, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **05/06/2019 à 04/06/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 236/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **EMANOEL ORIVAL PERINA, RG: 47.608.711-9, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **16/02/2019 à 15/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 237/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ESMERALDA GARCIA DA VEIGA RABELO, RG: 17.534.514-4, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **25/02/2019 à 24/02/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de



2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 238/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, RG: 45.528.423-0, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **15/09/2019 à 14/09/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 239/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **CARLA MONTEIRO GOMES, RG: 34.091.412-9, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **28/06/2019 à 27/06/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 240/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ANGELA APARECIDA DA CRUZ LIMA, RG: 20.691.092-7, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/03/2019 à 05/03/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 241/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **ROSIVAN LIMA NOGUEIRA, RG: 64.916.740-5, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **02/09/2019 à 01/09/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 242/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ANTONIA ANGELA RIBEIRO, RG: 24.637.987-X, (30) trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **19/10/2019 à 18/10/2020 a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 243/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARCIA RODRIGUES DO AMARAL, RG: 29.377.028-1, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **01/05/2019 à 30/04/2020 a partir de 23/03/2020 a 11/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 244/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo

75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **LUMA GABRIELA SILVA DE ALMEIDA, RG: 48.272.809-7, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **22/10/2019 à 21/10/2020 a partir de 23/03/2020 a 11/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 245/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS, RG: 30.547.856-4, (20) vinte dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **22/01/2019 à 22/01/2020 a partir de 23/03/2020 a 11/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 246/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARIA ANTONIA DA COSTA SOUZA, RG: 28.950.426-0, (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **05/11/2018 à 04/11/2019 a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 247/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **EVA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, RG: 18.111.025, (15) quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **02/08/2018 à 01/08/2019 a partir de 30/03/2020 a 13/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.



Certificado Digital

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 248/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARTA NOGUEIRA DA SILVA, RG: 34.044.546-4, (15) quinze dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **22/10/2018 à 21/10/2019 a partir de 25/03/2020 a 08/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 249/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **MARIA ANGELICA VEIGA CARDOSO, RG: 33.743.450-5, (15) quinze dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **15/09/2018 à 14/09/2019 a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 250/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **CRISTIANE PRESTES FERREIRA, RG: 44.215.741-1, (15) quinze dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **16/09/2018 à 15/09/2019 a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 251/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **NAGIBE DOS SANTOS, RG: 29.866.600-5, (30) trinta dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **10/06/2019 à 09/06/2020 a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 252/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, RG: 40.985.346-X, (30) trinta dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **06/05/2019 à 05/05/2020 a partir de 29/06/2020 a 28/07/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 253/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **MARCOS ROBERTO MORAES, RG: 20.229.710, (30) trinta dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **04/02/2019 à 03/02/2020 a partir de 18/05/2020 a 16/06/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz

Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 254/2020
DE 21 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **CLODOALDO FRANCO DOS SANTOS, RG: 40.985.510-8, (30) trinta dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **02/03/2019 à 02/03/2020 a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 255/2020
DE 26 DE MAIO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **RODRIGO VITOR NUNES, RG: 45.564.728-8, (30) trinta dias de férias regulamentares** a que tem direito referente ao período aquisitivo de **15/05/2019 à 15/05/2020 a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 256/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o funcionário público municipal **LEILIANE CAMILA GARCIA VELO, RG: 44.680.643-2, CPF Nº 373.581.728-92** do cargo de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA SAÚDE**, nos termos da **Lei Complementar nº 301/2019 de 04 de dezembro de 2019**, a qual exerce nesta municipalidade desde **11/03/2019**.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 04 de Junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada no átrio na da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo na data supra.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 257/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020****“Dispõe sobre o pagamento de auxílio-funeral”**

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a interpretação extensiva do dispositivo legal, contido no artigo 168 da lei 66/2009, c/c o artigo 109 da Lei 66/2009.

CONSIDERANDO o parecer jurídico presente no processo de concessão de auxílio - funeral;

CONSIDERANDO o teor dos documentos contidos no processo de concessão de auxílio - funeral;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Conceder auxílio-funeral, a título de assistência à família do servidor ativo ou inativo falecido LUZIA NAZARÉ DOS SANTOS, em valor correspondente a 1 (um) mês da remuneração, na data do falecimento;

ARTIGO 2º - O Auxílio Funeral consistirá no pagamento da verba descrita no caput do artigo 168, parte final, em valor correspondente a 1 (um) mês da remuneração do servidor, acrescido das despesas com o funeral do servidor e do inativo que tenham sido efetuadas por terceiros serão ressarcidas até o limite previsto no “caput” deste artigo (valor correspondente a 1 (um) mês da remuneração).

ARTIGO 3º - O pagamento do auxílio-funeral será efetuado pela respectiva unidade pagadora, diretamente a requerente interessada, Sr.^a LEONOR OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.493.628-93 ou a procurador legalmente habilitado;

ARTIGO 4º - O pagamento do auxílio-funeral será efetuado uma única vez, no valor de **R\$ 2.539,20**, conforme nos termos das disposições deste artigo.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 04 de Junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019
CONTRATO N.º 054/2019
PRAZO CONTRATUAL: 09/11/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: MÊS 10/2020

1 – DA QUALIFICAÇÃO**NOTIFICANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 46.634.192/0001-99, estabelecida na cidade de CORONEL MACEDO - SP, na Rua Presidente Castelo Branco - 333, Bairro Centro, no Município de CORONEL MACEDO, estado de SÃO PAULO, representada neste ato, por seu Departamento de Engenharia do município de Coronel Macedo, SP, por seu Coordenador do Departamento de Engenharia **Kairo Dias da Costa**, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 45.696.633-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.105.618-06, Funcionário Público Municipal;

NOTIFICADO:

LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI - ME, estabelecida na Estrada Barra Grande, nº 999, casa 05, Bairro Barra Grande, na cidade de Fartura – SP, CEP: 18.870-000, inscrita no CNPJ nº 28.231.650/0001-67, representada legalmente por seu Sócio Proprietário Sr. **ENRIQUE GIANNETTI**, Brasileiro, Empresário, estado Civil desconhecido, portador da cédula de identidade nº 41.070.909-8, e inscrito no do CPF/MF sob o nº 317.717.878-05, com os seguintes endereços eletrônicos: enrique.luvicon@gmail.com / giorgegianeti@hotmail.com;

2 – DOS FATOS

O Departamento de Engenharia do município de Coronel Macedo, SP; representado pelo Coordenador do Departamento de Engenharia Kairo Dias da Costa, já

qualificado, vem ADVERTIR o Notificado, dos seguintes fatos:

Diante do cronograma de execução do objeto “pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, guia e calçadas em ruas do bairro São Bernardo”, apresentado nos autos do processo administrativo supracitado, fls. 281 e da vistoria *in loco* na obra, foram constatadas que:

- A obra encontra paralisada há mais de 120 dias.
- A paralisação da obra realizada em rua de tráfego de pedestres e veículos causa transtorno e acidentes (já ocorreu acidente com pedestre e moto, conforme relatado por moradores).
- A obra causou danos em muro de morador, fato já notificado a esta empresa no dia 24/01/2020 as 08h50min via e-mail: pmcelmacedoeng@gmail.com, mas providencia alguma foi adotada e sequer satisfação.
- Estes fatos acima citados já foram notificados a esta empresa no dia 11/03/2020, presencialmente, recebido por seu Sócio Proprietário Sr. Enrique Giannetti.
- No dia 17/03/2020 a empresa respondeu a notificação via e-mail: giorgegianeti@hotmail.com, as 15h34min, dizendo que as devidas providências seriam tomadas para o retorno das obras, entretanto nenhuma atitude foi tomada.

Posto isto, de acordo com as atribuições do cargo de gestor do contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93), **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que no PRAZO DE 48 HORAS do recebimento desta, tome as seguintes providências:

- (I) retorne com a execução da obra e;
- (II) faça por sua conta os reparos necessários para o conserto no muro da Sra. Rosalina Aparecida Garcia de Almeida, Rua Joaquim Macedo, Bairro São Bernardo.

A presente NOTIFICAÇÃO de ADVERTÊNCIA tem como preceito a aplicação da penalidade prevista na Cláusula décima sexta – 16 – A do contrato e no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O ADVERTIDO/NOTIFICADO, fica ainda, independente de novas comunicações, não havendo o cumprimento das obrigações, ciente de que tais condutas serão encaminhadas a autoridade superior para demais providências previstas em Lei, processo administrativo e contrato assinado por Vossa Senhoria, sem prejuízo do encaminhamento dos presentes dados ao Ministério Público e Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

Informo que caso Vossa Senhoria, permaneça silente, interpretaremos como anuência total ao conteúdo deste documento.

Com os cumprimentos de estilo, aguardo resposta.

Coronel Macedo, 18 de maio de 2020.

Kairo Dias da Costa
Coordenador do Departamento de Engenharia

